

OS CATEDRÁTICOS RECLAMAM!

As reclamações apresentadas pelos professores da Universidade de Lisboa às instâncias oficiais, relativamente aos edifícios onde funcionam algumas Faculdades que muitos mestres reputam indignas das funções do ensino, (reclamações de que uma parte da imprensa se fez eco) forçaram-nos a produzir alguns reparos que há muito veem tomando vulto em o nosso espírito, e que hoje damos, unicamente por amor da verdade.

Perante as reclamações da Faculdade de Direito, seria legítimo pôr a seguinte dupla questão prévia: — É a Faculdade de Direito um instituto de reconhecida utilidade social? E sendo teoricamente assim, funciona ela de maneira a merecer do Estado a satisfação das suas exigências actuais?

Não poderemos entrar largamente na análise da questão que nos levaria muito longe, sobretudo sabendo-se que a preparação escolar para as profissões úteis, em Portugal, não é só deficiente, é também pobre. Um país não vive dos seus burocratas, nem dos intermediários; vive dos seus trabalhadores, dos que exercem uma qualquer função criadora.

Não era de todo inútil recordar agora o que a maior parte das melhores mentalidades portuguesas tem pensado e escrito a respeito desse tipo social — o bacharel. Ele é o símbolo dos defeitos da educação do português, a expressão do que há de mentiroso e de convencional na sabedoria luzitana. Sendo, por via da lei, o depositário da mais alta cultura (as sciências sociais são as mais vastas e complexas, por abrangerem tudo quanto importa à vida humana) — ele é, por via dos factos, o mais supinamente ignorante, ou o mais superficialmente cultivado dos homens. Abunda nêle a retórica dos lugares comuns, revestida de certo lustro que lhe vem da sagrada e aureolante partícula «doutor», e da idea nebulosa e transcendente que os simples e os tôlos formam desta coisa de «ir a Coimbra» ou «andar nos estudos». Ora o bacharel em Portugal é tudo, — na política e no ensino, na burocracia ou na imprensa, representando a tirania da doutorice sobre as forças criadoras, sejam elas as do artífice, do pensador, do navegante ou do industrial. E o pior é que o bacharelismo transmite-se por indução, e mais ou menos todos vamos tendo mentalidades muitíssimo doutoras.

A República dos Soviets aboliu as Faculdades de Direito, por entender que não é de formalidades nem de palavras (de puras palavras, limpinhas de miolo, entenda-se) que o homem vive, mas de factos, de realizações, de engenhos criadores, ou de autênticas ideas. Ora, para ter ideas não é preciso ser bacharel em direito. Quem o prova? Provam-no Bazílio Teles, Sampaio Bruno, Alexandre Herculano, Camilo, Ramalho Ortigão, Oliveira Martins, Latino Coelho, Manuel Bento (que era médico), para só falarmos dos melhorês, em Portugal e nos últimos tempos. Quem insistirá em ver no Antero dos «Sonetos» e das «Prosas» — o dr. Antero do Quental? Na sua mentalidade, como na do Eça, difficilmente iremos descobrir vestígios do bacharelato. Eles representam até, com a sua obra, a reacção contra o espírito do ensino e o bacharelismo que dominava a vida pública.

É claro que seria injustiça não reconhecer o que a Nação deve a muitos bachareis. Mas êsses, os que realizaram uma obra (lembra-nos a figura respeitável de Gama Barros), fizeram-no tão fóra dos moldes da sebência escolar, como Herculano, que fundou o estudo das instituições nacionais, sendo simplesmente — o sr. Alexandre Herculano.

A confirmar a viva impressão de nulidade que os bachareis nos implantam no espírito, conta-se que o próprio Reitor da Universidade, referindo-se ainda não há muito a duas Faculdades de Lisboa, teve para elas uma expressão lapidar, definidora: chamou-lhes centros de vadiagem intelectual. Bem dito, sim senhor! Uma delas era — a de Direito.

Mas admitamos que a nação reclama ainda muitos e bons doutores. A verdadeira missão da escola é preparar os homens para a vida; é fazer dêles, a um tempo, bons profissionais e bons cidadãos; é cultivar nêles o espírito criador, o poder de análise por onde se chega à capacidade generalizadora, o interêsse pelas ideas e pelos factos sociais (sobretudo numa escola de sociólogos e juristas), a aspiração humanitária dum contínuo aperfeiçoamento social.

Faz isto a Faculdade de Direito de Lisboa?

Quanto a nós, do que nos ficou na memória dos cinco anos que por lá passámos — e nunca

nos julgaram um estudante infeliz—só conseguimos extrair um sabôr triste, a retórica—e a sêbo.

Todos sabemos muito bem que o curso jurídico não passa duma simples formalidade sem outro mérito nem geito que não seja o de permitir o exercício de certas profissões mais ou menos honestas e rendosas. O curso não prepara de facto para nenhuma profissão,—dizem-no quantos de lá saíram e andam pelo mundo a fazer fortuna, ou a apanhar pés de burro. A carta de doutor é uma coisa que se compra ao Estado, mediante as propinas e cinco anos de vida perfeitamente inútil e desmoralizadora. Com êsse papelinho, fica-se habilitado, não a exercer um mistér com ciência e consciência, mas a «governar a vida». A Faculdade atira-nos para o mundo, como as mães desnaturadas lançavam na roda os filhos pequeninos.

—«Não me serviu de nada o que aprendi por lá!»—dizem quási todos os que chegaram a aprender alguma coisa.—«O meu trabalho tem sido esquecer...»

Conta-se que um advogado ou notário muito ilustre punha como condição para admitir no seu escritório, na qualidade de aprendizes, os jovens bachareis,—que êles tivessem sido máus alunos. Os outros, os que tinham diligenciado obedecer ao conceito ótimo do Saber oficial, alcançando os louros da distinção, vinham com o espírito tão onerado de inutilidades, tão oxidado, tão anquilosado e desprovido de noções práticas da vida, que o tal mestre renunciava a conseguir dêles qualquer coisa de proveitoso. Era com os espíritos virgens, em que havia a fazer sem desfazer, que êle contava sobretudo. E os outros saíam sábios? Aí está o progresso jurídico e moral da Nação a demonstrá-lo...

Abatendo o que há de exagêro nesse conceito do mestre, e que provém da disparidade flagrante entre as abstracções muitas vezes desinteressadas da especulação mental, e o sentido utilitário, interesseiro, quási sempre egoísta, das profissões jurídicas, fica de pé a noção de que a Faculdade não prepara para a vida profissional. Por aqui deveriam começar as reclamações dos srs, catedráticos! Mas êles mostram ignorar (modéstia, a quanto obrigas!) que uma boa Faculdade não consiste apenas num bom edifício com largas janelas, amplas e numerosas salas. Eu serei o último a negar a vantagem dos bons edifícios para as escolas superiores. Mas uma boa Faculdade é—um bom grupo de *mestres*. Mais nada. Teriam razão os lentes de Direito se o seu ensino reclamasse laboratórios, estufas,

anfiteatros. Mas não; êle apenas reclama (e com que razão!) bons mestres e bons livros. O edifício, com todos os horrores que o *Diário de Notícias* lhe encontrou, pode perfeitamente comportar o ensino que lá se ministra. Que modéstia envergonhada!...

O que devemos pretender do ensino de Direito é que êle seja bom, isto é, largamente humano, sólido, *criador*, alimentado pelo amôr indomável da Verdade e do Bem, e que prepare cidadãos capazes de exercer as suas profissões.

São os bons mestres que fazem as boas Faculdades e os bons discípulos. Montpellier, o Collège de France, a velha Universidade de Bolonha, Oxford, Ohio—que teem sido êsses institutos senão o prestígio, o trabalho, a competência dos seus mestres? Alguém se lembra, ao falar da Universidade Nova de Bruxelas, do casarão em que as suas aulas funcionaram? Apenas se recordam os nomes de Guillaume de Greef, de A. Picard, de Dastre, de tantos outros que fizeram a grandeza mental dêsse instituto.

Alguém nos falava com espanto, há poucos dias, do acanhado aposento em que um ilustre químico francês (crêmos que Berthelot) chegou a conclusões científicas do mais alto valôr. Nem por isso o sábio ilustre deixou de ser quem era ou de esclarecer legiões de espíritos anciosos de saber.

Em um ponto daríamos razão aos professores de Direito,—e sôbre êsse não consta que tivesse versado qualquer reclamação: o dos honorários. Ninguém pode exigir de professores mal pagos um esforço criador e original. Desde que as exigências duma vida intelectual activa não podem ser satisfeitas com os ordenados que o Estado paga, é evidente que êles teem de procurar cá por fóra ocupações rendosas que os remunerem bem. Simplesmente, essas ocupações rendosas são tão absorventes muitas vezes, que aos professores não fica mais que o tempo necessário para dar dois terços das aulas do programa, e sempre atarefados, a correr, a deitar os eruditos bofes pela bôca!...

Também não nos consta que êles tivessem reclamado uma profunda remodelação nos estudos jurídicos. Ora (e nas bases da última Proposta de Reorganização do Ensino) convinha dividir os estudos jurídicos e sociais em dois ramos distintos: um, de preparação para a advocacia, a magistratura, e tôdas as burocracias jurídicas, com um estudo apurado das instituições do direito, das leis, da jurisprudência, dos critérios interpretativos, das fórmulas e formalidades, e

até das chicanas e «truês» que constituem por assim dizer o tecido adiposo e muscular da vida forense,—em suma, um curso de preparação prática, desprovido de altos intuitos filosóficos ou científicos.

O que se exige dum advogado é que conheça o seu *métier* e seja hábil, capaz de se agüentar nas duras e áridas lutas dos interesses, quasi sempre mesquinhos. Raramente um advogado poderá ser um filósofo, um especulador de ideias, um sociólogo.

O outro, de alta cultura jurídica e social, onde se realizasse a investigação científica e onde se estudasse a filosofia do direito, o valôr social das instituições, a economia, o direito político, as grandes questões internacionais e nacionais, numa palavra, as ciências sociais e o seu espírito. Os estudantes habilitados com este curso de alta cultura não ficariam inibidos de exercer as profissões referidas, porque a sua instrução lhes permitiria facilmente descer da investigação científica e das abstracções filosóficas aos assuntos concretos da vida forense.

Durante os nossos cinco anos de Direito,—e não fomos dos menos assíduos, sem vergonha o dizemos—nunca ouvimos falar de filosofia do direito. nem nos lembra ter visto um professor entusiasmar-se ao tratar dum problema jurídico, transmitindo-o aos seus alunos, comunicando vida às instituições mortas, aquecendo as palavras inexpressivas dum carinho amoroso. Raramente as grandes questões doutrinárias eram tocadas pelos mestres, e quando por excepção tal sucedia era sempre num tom de sebenta, rezado, cheirando a môfo, sem originalidade crítica nem espírito filosófico, e sempre num atrazo lamentável das ideias: nas questões sociais o nome de Proudhon evolou-se como um murmúrio; George Sorel não foi lembrado; e as modernas tendências anti-democráticas de Maurras e Valois nem de longe enunciadas. Porquê? Receariam os mestres deslizar opiniões comprometedoras perante a República ou os financeiros seus amigos e consócios? Desconheceriam as ideias? Não lhes interessava expô-las?

Os conceitos modernos da organização económica de Marx a Gide e Maxime Leroy; o problema russo, palpitante de novidade, cheio de sendas por onde os professores poderiam abrir caminho aos cérebros curiosos dos rapazes; as grandes questões que teem apaixonado o mundo—desde o anti-semitismo ao pan-americanismo (apenas enunciado), do imperialismo germânico à superioridade social dos anglo-saxões, da luta

das raças ao internacionalismo proletário; os grandes escritores sociais, Taine, Demolins, Durkheim, Engels e os referidos Marx e Proudhon; na história do direito, o relêvo social da evolução do conceito do Estado, a importância da evolução das formas familiares, económicas, religiosas; no direito político...—justos deuses! quantos factos curiosos por estudar e conhecer!

É verdade que se falava de muitos teóricos e práticos,—desde Platão e Aristóteles a Rousseau e Duguit; mas com que superficialidade, com que vulgaridades em que se sentia o desinteresse dos mestres debater-se!... Nem um só desses espíritos era estudado em profundidade; não se analisaram as ideias capitais da Revolução francesa; falava-se vagamente de individualismo e socialismo, de estatismo e particularismo, sem se esclarecer serenamente o sentido das palavras; expunham-se as complicações quasi escolásticas do direito do voto. Rousseau (que algum mestre surpreendente de modos eruditos e especulativos, pronunciava com enfática retumbância,) cruzou no céu da nossa aula, qual esplendente meteoro que não vimos—porque tínhamos os olhos deslumbrados no Mestre.

Dignos eram de ver-se os exames: as perguntas repetiam-se, sempre as mesmas, infinitamente ensebadas pelo uso prolongado:—do que é o parlamentarismo? quais as características do regime representativo? que entende por gabinete? quem foi o presidente Wilson?—Era sob este chuvaireiro tredo de balázios de chumbo que tomava resignadamente a maioria dos trémulos candidatos a doutores. E quando se passava, por exemplo, ao Direito Internacional Público, (um conjunto de instituições fecundas sob o ponto de vista social,) eram semanas e meses perdidos, na arrastada teorização dos fundamentos, objecto e alcance das normas do referido Direito! É verdade que um esforço (é o termo) digno de louvor foi levado a efeito por um lente que nos últimos tempos tem regido esta cadeira, no sentido de esclarecer o significado e a importância da Liga das Nações. Mas, santo Deus! como esse esforço tem sido preparado e conduzido! em que inúteis pormenores se tem perdido o mestre illustre, para nos contar os longos antecedentes da filha dilecta do presidente Wilson! George Scelle dedica, num volume de centenas de páginas, meia dúzia de linhas a esses antecedentes. Na aula, perderam-se meses com a exposição dos complicados sistemas de Jorge Podiebrad, de Saint-Pierre, dos sonhos de Tomás d'Aquino com a sua república teocrática universal, e de quantos ou-

tros!... Tudo isto patenteava muita erudição, muito saber, — as lições eram lidas, pode-se dizer assim; mas que inútil saber, visto que lhe faltava o calor fecundante das ideias e do interesse, únicas coisas que podem ficar na retentiva dos alunos! Os factos eram dêste e daquele modo; mas não prestavam por isto e por aquilo. Sentia-se a «papinha feita». De sorte que a Sociedade das Nações quasi nos aparecia sob uma luz odiosa, tão pouco humana e comunicativa era a forma adoptada na sua exposição. Seria bom não esquecer que tôdas as matérias, por muito interessantes que sejam, acabam por cançar, e que portanto se requerem no professor qualidades especiais de que saiba fazer uso para prender o espírito dos seus alunos. O melhor professor, na aula de uma Faculdade de Direito, não é o que mais sabe nem o que dispõe de maior capacidade de trabalho, — mas o que melhor prende os alunos às matérias versadas, pelo seu método, pelo seu brilho, pelo seu talento de expositor, pelo simples carinho que põe na discussão dos problemas, — mas sobretudo o que melhor sabe suscitar e dirigir a capacidade criadora dos discípulos. Está bem que nos livros, tratados, monografias ou comentários, os mestres acumulem todos os dados que interessem a cada problema, num esforço de erudição. Mas aqui, nem tal se dá — visto que raros professores pegam na pena para servir as letras jurídicas e os interesses mentais dos seus alunos.

O que fez o prestígio de Bergson não foi só a novidade dos seus pontos de vista; foram também as suas qualidades de conferencista brilhante, a quem o público e os estudantes procuravam sequiosamente ouvir. O mesmo se ouve dizer, ai de mim! de tantos outros mestres que o estudante português para sempre lamentará não ter ouvido. Relembramos a visita de Léon Duguit: todos os rapazes que ouviram as suas palestras, dum estilo tão vivo e claro, conceituoso e *rieur*, puderam constatar com íntimo desgosto (e com que perniciosos efeitos!) a diferença cavada entre a retórica balofa, recheada duma erudição pretenciosa e preciosa, tresandando a sermão, dos mestres portugueses que saúdaram Duguit, e a forma brilhante e simples do professor bordelês! — Que desolador pensar na felicidade dos estudantes que teem diante de si, na cátedra, um homem que incarna os problemas e lhes dá vida, que se apaixona pelos seus assuntos, e os ilumina com a graça do seu talento verbal e da sua crítica experiente!

Levar-nos-ia para além dum simples artigo o descrever e comentar aqui em tôdas as minúcias

o que observámos na Faculdade enquanto por lá andámos gastando cinco anos da nossa juventude. Que dizer, por exemplo, em matéria de Finanças, de Criminologia, de Economia social, problemas de tão gritante actualidade!

Nunca nas nossas aulas foi visto — um Orçamento. O orçamento era uma espécie de animal exótico ou ante-diluviano, desde que só podemos observar com espanto em gravuras enormes. Como nos tempos do bom mestre Marnoco (êsse, ao menos, um trabalhador incansável), começava-se por estudar aquilo que está no fim, nas conclusões, na mais alta generalização dos problemas do direito: o fenómeno — o Fenómeno Financeiro! — O que é fenómeno financeiro? perguntava-se no exame. E o aluno, que não chegara nunca a pôr no seu espírito a ideia de fenómeno, e não passara de meia dúzia de lérias de finanças «no espaço», discutia ou emburrava, consoante tinha ou não tinha «lata» e «lábia» — isto é, sciência fiduciária. Às vezes saíam resultados pasmosos. Até distinções! Era (e é) dum cábula se benzer. Deduzia-se, pois, em vez de se induzir. Em longas e fastidiosas exposições, estabelecia-se o espírito dos factos; e depois ia-se descendo até êstes, pouco a pouco penetrando os pormenores. Às vezes nem se chegava aos factos. Mas a teoria? O fenomenosinho? O problema de saber onde acaba a economia pública e começam as finanças?! isso, amigos, é que não escapava! Poderiam os alunos não saber uma palavra de coisas: mas a ideazinha, o conceitosinho, a abstracção, numa palavra — **A Sciência**, isso ficava. Caramba!

O problema dos impostos, da circulação fiduciária como imposto disfarçado, tudo isso era estudado, quando lá se chegava, com as aulas a fechar e o calor de Junho, no final do ano, à pressa, — para despachar.

Na Economia Social — arripiava lembrá-lo! — nunca se passou dos conceitos especiosos, subtis, apriorísticos, da distinção entre a Economia Política e a social. Quere dizer: se havíamos de estudar os factos cuidadosamente, e concluir depois pelo critério que os havia de agrupar numa ou noutra sciência, — seguíamos absurdamente o caminho contrário, com a agravante de nunca se chegar ao exame dos factos!! Nunca se falou no meu tempo em legislação operária, em protecção às mulheres pobres, em métodos de trabalho, em Taylor, em Cambon, no Bureau International du Travail! A legislação que vai formando aquilo a que hoje se chama já o Direito Industrial, nem sequer foi citada.

Em Criminologia — (incluída na aridez do Di-

reito penal) era o mesmo o espírito do ensino. É verdade que se estudava o Código penal e o processo respectivo. Fora disso, construíam-se teorias no espaço. Víamos erguer-se um complexo edifício, com o seu quê de soturno, composto de tectrias às centenas, também desde Platão, passando pelo Marquês de Beccaria, até Asschaffenburg, Ferri e, com muito esforço até José Ingenieros. Mas as teorias eram como folhas mortas que tombassem sobre as nossas frentes pálidas e tristes... Nunca vimos um criminoso, não se visitava uma prisão, não se fazia uma experiência no vasto âmbito da psicologia criminal, não se procurava nos factos ou nas estatísticas a confirmação duma teoria sobre a criminalidade, suas origens e condicionalismo, sobre os efeitos das penas aplicadas! Nem sequer as estatísticas. E quando queríamos estudar os caracteres psíquicos dos criminosos, tudo se deixava à maravilhosa intuição, ao poder imaginativo de que é — reconhecidamente — dotada a mocidade portuguesa. É assim que nós vimos preparados para a mentira miserável, ascorosa e venal dos tribunais criminais!

Tudo isto, porém, atingia o rubro, quando se passava à Administração Colonial, coisa de pouca monta, já se deixa ver, na «Quinta Potência Colonial do Globo» como soe dizer-se, enchendo de vento a boca. Um volume de 400 páginas — a sebenta. Matéria dada: 70 a 80 páginas, versando — colonização; caracteres, métodos... utilidade. Colónias; classificações. História da colonização (não se passava das mais vazias generalidades que um professor do liceu teria pejo de ensinar); finalmente, duas trêtas sobre colonização portuguesa — também menos do que nos ensinaram no liceu. E legislação colonial? e agricultura colonial? E tudo o mais? Pois essas 75 páginas deram *seis meses* de retórica. E venham cá dizer agora que já não se fazem milagres...

Fiquemos por aqui quanto ao ensino. Porque não deixa de convir conhecer o carácter moral da escola.

A propósito da vida social, do amor pelos trabalhos em proveito do comum, do interesse pelo espírito criador e original, lembra-nos contar um facto ocorrido na Faculdade de Direito, quando eramos ali presidente da Associação dos Estudantes. Diga-se de caminho que, nunca, pelo espírito dos srs. catedráticos passou a ideia da extensão universitária, nem tampouco a de dar coordenação ao sistema das ideias versadas nas diferentes Faculdades, de maneira a que os alunos pudessem ter uma visão do desenvolvimento solidário e paralelo dos vários ramos do saber

humano, e eliminar o grosseiro conceito das ciências trabalhando no vácuo. Também nunca pensaram os srs. professores em divulgar, entre as pessoas que não podem frequentar permanentemente a Faculdade, as ideias capitais do curso, fundando assim, ao lado das aulas regulares, uma espécie de Universidade Popular, com o que lucrariam os que querem mas não podem estudar, e até ganharia o prestígio científico e moral da Escola. Pois bem: dirigimo-nos certa vez, pelo menos, a um professor que ocupava um alto cargo na Faculdade, e em nome da Associação propuzemos-lhe a realização duma série de conferências periódicas, destinadas a divulgar o estado dos problemas mais palpitantes e actuais do Direito — Sindicalismo, criminalidade infantil, direitos da mulher, etc. Resposta de S. Ex.^a:

— Façam-nas vocês que são novos e teem tempo. Vocês é que teem obrigação de estudar essas coisas.

É verdade. A advocacia, os bancos, as altas empresas especulativas, não deixam tempo aos mestres para o serem, de direito e de facto.

Doutra vez, intentamos a criação dum balneário para os estudantes, cuja higiene, por via de regra, deixa muito a desejar. A ideia foi recebida com sorrisos, e nem sequer ouvimos um incentivo moral, uma palavra animadora. Também a água não é coisa sem a qual se não viva...

Ora ¿que víamos nesta Faculdade? Víamos que os alunos, (em regime livre, que era o do nosso tempo) fugiam em massa das aulas, abandonando os mestres e as suas lenga-lengas solitárias, só lá indo forçados pela ideia das represálias nos exames, ou pela necessidade de colher apontamentos de matérias que nenhum livro trata «como eles querem». Porque — repetimos — não há livros para o ensino do direito. Há, quando muito, péssimas sebentas.

E fugiam também da comunidade, do espírito social. A Escola ou cria o homem, ou mata o adolescente. Esta matava-o porque o desmoralizava, anarquizando-o. Mas não vamos além.

Fique-nos a convicção de que enquanto os srs. catedráticos forem ler para as aulas as suas lições, invariáveis através dos tempos, sem tonificar-se nas novas ideias e sistemas, e sem suscitar a investigação directa e original; enquanto a sua preocupação escolar fôr apenas a de dar uma aparência formal do cumprimento dos seus deveres; enquanto S. Ex.^{as} fugirem às mais elementares noções do convívio escolar, afastando-se por completo dos seus alunos, dos quais só os procuram, como que em segredo, os chamados *manteigueiros*; enquanto, numa palavra, S. Ex.^{as}

não procurarem levantar a Faculdade, social e intelectualmente, à altura dos seus deveres humanos, ninguém de boa vontade lhes poderá reconhecer o direito de reclamar da nação, como estão fazendo agora, qualquer sacrifício material.

Andamos todos, os que são cruzados e os que não chegam a tamanho valor, a prègar a hora do sacrifício, a necessidade de corrigir a retórica e a insensatez dos políticos; e afinal, feitas as contas, que é nas suas linhas de conjunto a obra da Faculdade de Direito? Cinza, pó e nada!...

Aí ficam, pois, formulados os obscuros reparos que levantamos às reclamações da Faculdade de Direito de Lisboa, até à hora em que nos convencermos de que ela é — *quod est demonstrandum* — um instituto de reconhecida utilidade social.

JOSÉ RODRIGUES MIGUEIS.

P. S. — Não fazemos nenhuma referência pessoal aos ilustres professores da Faculdade — e tanto bastaria para dispensar-nos de apontar excepções, se não fôsse imperdoável injustiça esquecer, pelo menos, alguém que, sendo um mestre à altura da sua missão, tem produzido em público afirmações notáveis a que esta Revista já deu, ainda há bem pouco, o seu aplauso. — R. M.